



PNAP Nº 001/2024 - Pedido de Nulidade de Ato Praticado

Interessado: Gease Freitas

Assunto: Nulidade de remessa na CJ do PLO 01/2024, por falta de notificação.

DESPACHO DO PRESIDENTE

O Vereador Gease Freitas apresentou Requerimento que foi autuado como PNAP acima identificada. Por celeridade processual a Consultoria Legislativa e Assessoria Jurídica já se pronunciaram.

É o Relatório.

Como constatado, o PLO 01/2024 não foi cadastrado no e-mail SAPL-notificacao@conceicaodocoite.ba.leg.br e por consequência, de fato, não gerou notificações de todas as tramitações ocorridas no respectivo processo legislativo, inclusive no âmbito da Comissão de Justiça.

A Consultoria Legislativa e Assessoria Jurídica emitiram pronunciamentos no sentido de que seja declarada a nulidade dos atos praticados no citado processo legislativo desde o momento da falta de notificação ao Vereador Gease Freitas, inclusive a inclusão da proposição na pauta da ordem do dia.

Assim, acato a recomendação da Consultoria Legislativo, com a necessária concordância da Assessoria Jurídica, na forma do art. 17, XXIII, “q” do RI, para DECLARAR A NULIDADE dos seguintes atos praticados: emissão da certidão de decurso de prazo e a inclusão da proposição na Pauta da Ordem do Dia de 22 de abril de 2024, bem como as demais tramitações decorrentes.

Notifique-se todos os Vereadores.

Notifique-se o Vereador Gease Freitas para emitir seu voto no prazo regimental.

Conceição do Coité, 20 de abril de 2024.

*José Jailmo Pereira Gomes
Presidente*